



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**

[Primeiro]

**PROGRAMA ESTADUAL DOS
DIREITOS HUMANOS**

[2001 - não oficializado]

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS

[Redigitalizado pela SUBDH/SEADH em dez. 2011]

INTRODUÇÃO

A organização e a sistematização do Programa Estadual dos Direitos Humanos (PEDH) representam o esforço considerável de pessoas e instituições organizadas da sociedade capixaba, que lutam pela divulgação e expansão dos direitos fundamentais da pessoa humana. O termo de sistematização do PEDH pode ser datado em 31 de março de 2001, quando estiveram reunidos no Centro de Formação Martinho Lutero, em Vitória, 59 representantes de órgãos do Estado e da sociedade civil, apresentando propostas de viabilidade de programas de Direitos Humanos para o Estado do Espírito Santo. As linhas programáticas que se seguem obrigam, portanto, não só o Estado - a sociedade política - como guardador jurídico dos direitos, mas sobremaneira elevam a ação dos organismos civis - a sociedade civil - que trabalham permanentemente para a implantação do Estado Democrático de Direito no território capixaba.

A divulgação dos direitos da pessoa humana é uma das exigências relevantes para a formação de uma consciência cidadã dos Direitos Humanos. Implícita nesta exigência está a convicção de que a defesa e a garantia dos direitos, que cobrem a implementação de normas jurídicas e mecanismos institucionais de obrigação a partir do aparelho estatal, avancem para os espaços de cultura e de formação pedagógica, que compõem a dinâmica cultural de nossa sociedade. O desenvolvimento de uma cultura dos Direitos Humanos - a convicção interior dos direitos e a abrangência social de sua necessidade - a nascer na consciência dos indivíduos e desdobrar-se nos programas de seus organismos culturais e de representação, é um dos mais empolgantes desafios para pessoas e grupos sociais que hoje lutam para o triunfo dos Direitos Humanos em nossa sociedade. Uma cultura dos Direitos Humanos, como escopo pedagógico, coloca o ideal de uma base ética do comportamento humano como uma segunda natureza, a ser técnica e politicamente incorporada por indivíduos e organismos, atraídos pelo histórico chamamento em favor da promoção da dignidade humana.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi divulgada ao mundo em 1948, em Paris. Nesses 55 anos, os trinta artigos da Declaração têm se constituído em fontes de inspiração para as ações humanas que visam à garantia e à defesa dos direitos do ser humano. Um dos mais significativos desdobramentos da histórica Declaração de 1948 tem sido o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), adotado pela ONU em 1966, juntamente com o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. As concepções de interdependência e indivisibilidade dos direitos permitiram firmá-los sob a noção de universalidade.

Os direitos aparecem neste PEDH dispostos em enfoques pontuais para permitir sua visibilidade e um tratamento mais didático. A forma dos Direitos Humanos, Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (DESCAS), que passa a ter uso extenso, permite firmar a contemporaneidade dos Direitos, incorporando abordagem antes negligenciada, como a questão ambiental.

As formas de promoção da cidadania e medidas contra a discriminação permitem visualizar os grupos sociais mais frágeis na sociedade, propondo ações que garantam a sua proteção e promoção, elevando-os à posição de igualdade social, econômica e política.

O PEDH deve constituir-se em emblema para as ações a serem planejadas e implementadas em favor dos Direitos Humanos em nossa região. As propostas sistematizadas neste documento apontam para ações possíveis a serem implementadas a curto, médio e longo prazos. Periodicamente, este documento

poderá e deverá ser revisto e atualizado, acompanhando a dinâmica das forças vivas que atuam em nossa sociedade, adaptando-o à realidade. Este documento aponta para o futuro. A realização da justiça e da igualdade é a sua meta. As ações para realizá-lo devem começar agora.

PROPOSTAS DE AÇÕES PARA O ESTADO E A SOCIEDADE

1. EDUCAÇÃO PARA A DEMOCRACIA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

1.1 AÇÕES EDUCATIVAS

- a) Promover, nas instituições educacionais, concursos, premiações, campanhas publicitárias sobre o valor da vida, o respeito e a solidariedade na democracia.
- b) Promover cursos, mini-cursos, seminários e treinamentos para os participantes e dirigentes de movimentos sociais e instituições civis, capacitando-os teórica e tecnicamente para o desempenho em programas de Direitos Humanos.
- c) Incentivar ações de mobilização social em parceria com as organizações não governamentais, sobre a solidariedade no trabalho, políticas públicas e cidadania.
- d) Promover ações e redes de ações nos locais mais atingidos pela violência, levantando informações qualitativas e quantitativas, apoiando vítimas da violência e realizando encontros sobre a temática.
- e) Reeditar e divulgar massivamente o livreto CIDADANIA, A QUEM PROCURAR?, através de eventos de cidadania, em atos relativos aos Direitos Humanos, em encontros das várias igrejas e demais grupos e instituições interessadas.
- f) Manter, na perspectiva interdisciplinar, um programa de formação em Direitos Humanos para agentes policiais, introduzindo a formação na grade curricular obrigatória do curso de polícia.
- g) Criar programas de formação em Direitos Humanos para todo o corpo docente e discente das instituições de ensino público e privado.
- h) Criar um programa de formação em Direitos Humanos para os funcionários públicos.
- i) Implementar formação e atualização em Direitos Humanos para operadores do direito e responsáveis por Políticas Públicas, conforme os tratados nacionais e internacionais.
- j) Realizar atividades conjuntas em datas comemorativas sobre os Direitos Humanos, articulando o Estado e a sociedade civil.

1.2 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

- a) Fomentar a criação de Conselhos Municipais da Cidadania e Direitos Humanos, com a participação da Sociedade Civil local, incentivando a elaboração de programas municipais.
- b) Apoiar Conselhos Interativos para planejar ações conjuntas que fortaleçam a Polícia Interativa, visando à defesa dos direitos, à segurança e à dignidade humana.
- c) Fortalecer os Conselhos Municipais de Segurança, com o objetivo de discutir e encaminhar as políticas públicas de segurança.
- d) Fortalecer o Conselho Estadual dos Direitos, Humanos, munindo-o das condições necessárias ao seu funcionamento, sistema de informática, orçamento específico e equipamentos que garantam a efetivação dos objetivos do referido Conselho.
- e) Constituir uma rede multi-institucional (organismos civis, ONGs, Igrejas, etc.) que propicie a efetivação das ações de Direitos Humanos de forma articulada e coletiva, através do Conselho Estadual dos Direitos Humanos.
- f) Incentivar a formação de parcerias entre o Estado e a sociedade na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas e de programas de Direitos Humanos.
- g) Estimular ações e instrumentos de defesa da cidadania, incluindo a prestação de serviços gratuitos de assistência jurídica, de mediação de conflitos e de requisição de documentos para os cidadãos.
- h) Apoiar e estimular ações voltadas à educação popular para o efetivo exercício dos direitos e garantias fundamentais.

1.3 MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

- a) Promover campanhas educativas permanentes sobre Direitos Humanos através dos meios de comunicação social.
- b) Criar mecanismos de incentivo para os programas de mídia que cultivem práticas educativas para o exercício da cidadania.
- c) Velar pelo cumprimento da Constituição, nos artigos sobre Direitos Humanos, no que se refere à inviolabilidade da intimidade, da dignidade, da liberdade de pensamento, quanto à programação das emissoras de rádio e televisão.
- d) Acionar o Ministério Público para uma ação de maior controle em relação a publicações escritas com conteúdos pornográficos, violentos, expostos em bancas de jornal e em vídeos locadoras.

- e) Promover campanhas publicitárias em parceria com a iniciativa privada e o poder público, com o objetivo de facilitar o acesso a todas as formas de defesa dos Direitos Humanos e promoção da cidadania.

2. DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS

2.1. SAÚDE

- a) Elaborar cartilhas de saúde enfocando os seguintes temas: programa neonatal, amamentação, vacinação, prevenção de enfermidades, alimentação alternativa, etc.
- b) Desenvolver campanhas publicitárias e informativas sobre doenças sexualmente transmissíveis.
- c) Implantação e efetivação do Programa de Saúde Familiar em todos os municípios do Estado.
- d) Ampliação do atendimento das Ações de Saúde Básica.
- e) Desenvolver programas de prevenção contra a gravidez na adolescência.
- f) Criar uma política de Saúde Mental no sentido de prevenir, tratar e dar assistência aos fenômenos psíquicos tais como transtornos mentais graves (ênfase na psicose infantil grave), toxicomania, usuários de álcool, depressão e neurose.
- g) Criar centros de apoio aos alcoólicos e aos usuários de drogas.
- h) Capacitar gestores de políticas públicas em saúde para a execução de ações preventivas planejadas, articuladas com organismos da sociedade civil local.
- i) Capacitar agentes de saúde com conhecimentos preventivos básicos para a execução de ações preventivas domiciliares, articuladas com os organismos civis locais.

2.2 EDUCAÇÃO [numerado equivocadamente 2.1 no original]

- a) Fortalecer e ampliar os Conselhos Municipais de Educação, no sentido de que a sociedade civil participe ativamente na elaboração de políticas de educação referentes à cidadania e à defesa dos Direitos Humanos.
- b) Incluir no currículo do ensino fundamental e médio temas transversais de Direitos Humanos, enfocando:
 - b.1. prevenção de acidentes domésticos, no trabalho e no trânsito;
 - b.2. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

- c) Promover cursos de capacitação em Direitos Humanos para professores do 1º e 2º graus.
- d) Elaborar material didático e de comunicação onde prevaleça a cultura dos Direitos Humanos na comunidade escolar.
- e) Fortalecer os conselhos escolares, associação de pais e grêmios escolares, visando exercitar a cidadania na comunidade escolar.
- f) Incentivar o funcionamento efetivo das bibliotecas escolares para que sejam espaços culturais e de formação para, a cidadania e os Direitos Humanos.
- g) Estabelecer, no âmbito estadual, a Semana dos Direitos Humanos nas escolas.
- h) Implementar políticas de melhoria do ensino público, introduzindo programas de educação continuada de professores, elevando os seus níveis salariais e melhorando as condições de trabalho nas unidades de ensino.
- i) Garantir o acesso, o. reingresso, a permanência e o sucesso das crianças e adolescentes nos ensinos fundamental e médio, criando classes de aceleração e recuperação da aprendizagem.
- j) Implementar programas de incentivo às famílias carentes na modalidade de bolsa-escola, objetivando a manutenção dos filhos na escola.

2.3 POLÍTICA AGRÁRIA E FUNDIÁRIA [numerado equivocadamente 2.2 no original]

- a) Destacar profissionais habilitados para prevenir e mediar conflitos fundiários, tanto os que dizem, respeito às terras indígenas quanto às ocupações de sem-terras.
- b) Implementar políticas de regularização fundiária, de assentamento de trabalhadores sem terra, dotando os assentamentos de infra-estrutura adequada para a produção agrícola.
- c) Implementar políticas de fixação do ser humano no campo, evitando a migração rural e a ocupação desordenada do meio urbano.
- d) Apoiar a criação de cooperativas de produção agrícolas, aproximando os produtores rurais dos consumidores urbanos.
- e) Identificar as áreas rurais improdutivas, que não atendam à função social da propriedade, para fins de reforma agrária.
- f) Incentivar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no Estado do Espírito Santo.

2.4 MEIO AMBIENTE [numerado equivocadamente 2.3 no original]

- a) Incentivar, apoiar e implementar projetos de preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.
- b) Desenvolver projetos de educação ambiental e de turismo ecológico, integrando ações entre os governos federal, estadual e municipais.
- c) Desenvolver projetos de educação ambiental nas redes de ensino fundamental e médio, integrando ações entre o Estado e a sociedade civil.
- d) Desenvolver ações articuladas entre os organismos civis para a defesa do meio ambiente.
- e) Garantir a qualidade do meio ambiente através de programas de coleta e reciclagem de lixo, em associação com projetos de geração de emprego e renda.

2.5 EMPREGO E RENDA

- a) Estabelecer políticas públicas e programas estaduais de desenvolvimento, apoiando políticas e programas municipais, que visem reduzir a pobreza em áreas urbanas e rurais.
- b) Redirecionar a política orçamentária para programas de geração de emprego e renda para populações carentes, articulando recursos técnicos e financeiros com organizações não-governamentais (ONGs) sem fins lucrativos, que desenvolvam programas de geração de renda.
- c) Incentivar a criação de organizações não-governamentais (ONGs) sem fins lucrativos, capazes de gerar emprego e/ou renda nas áreas urbanas e rurais.
- d) Incentivar a criação de pequenas empresas e cooperativas capazes de gerar emprego e renda nas zonas urbanas e rurais, propondo medidas de simplificação, eliminação ou redução de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias.
- e) Efetivar programas de financiamento para pequenas empresas e cooperativas, capacitando-as quanto à gerência e reciclagem profissional.
- f) Aperfeiçoar os programas para a obtenção de documentos, formação profissional, orientação jurídica, monitoramento das ações de saúde, higiene e segurança no trabalho.
- g) Incentivar a criação de centros de aprendizagem profissional, de concepção e elaboração de projetos, para grupos carentes e desempregados.
- h) Incentivar a criação, o funcionamento e a capacitação das comissões municipais de emprego.

2.6 RELAÇÕES DE CONSUMO

- a) Estimular a criação dos PROCONS municipais, colocando um serviço de denúncia e solução de violações aos direitos mais próximos da população.
- b) Incentivar e apoiar o Poder Judiciário para a instalação de juizados especiais, com o objetivo de encaminhar e solucionar questões referentes ao direito do consumidor.
- c) Aperfeiçoar a defesa dos direitos dos consumidores, educando a população para a proposição de ações individuais, coletivas e ações civis públicas.
- d) Propor leis para a defesa do usuário do serviço público.
- e) Implementar programas permanentes de melhoria da qualidade do serviço público.

2.7 MORADIA

- a) Incentivar projetos de construção e melhoria das condições de moradias populares, com programas de capacitação técnica, organizacional e jurídica dos integrantes de movimentos de moradia.
- b) Implantar Conselhos de Desenvolvimento Urbano, com o objetivo de democratizar a participação nos debates sobre políticas e programas de desenvolvimento urbano.
- c) Incentivar projetos e programas de desenvolvimento cultural e organizacional em bairros de moradias populares.

3. DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

3.1. ACESSO À JUSTIÇA E LUTA CONTRA A IMPUNIDADE

- a) Articular um trabalho conjunto dos poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, visando um maior empenho e força na elucidação de crimes de mando.
- b) Fortalecer a Delegacia Especializada em Tóxicos e Entorpecentes, dotando-a de condições físicas e materiais que facilite[m] o processo investigativo de crimes de narcotráfico.
- c) Criar ouvidorias nas Secretarias de Estado, estimulando sua criação pelo Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo, garantindo aos ouvidores mandatos com tempo determinado.

- d) Instalar canais especiais de comunicação para denúncias, orientação e sugestões nas áreas da segurança, justiça, saúde e educação, garantindo o anonimato dos usuários.
- e) Implantar modelos técnicos para a agilização na apuração e responsabilização administrativa e judicial de agentes e/ou funcionários públicos acusados de atos de violência e corrupção.
- f) Fortalecer o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, de acordo com o artigo 127, VII, da Constituição Federal.
- g) Fortalecer a atuação das Corregedorias de Polícia, criando a carreira profissionalmente qualificada de corregedor, com autonomia e isenção frente a circunstâncias e interesses, para punir delitos ou "desvio de conduta" do servidor policial, independente da função ou patente.
- h) Implantar a Ouvidoria de Polícia, com representantes da sociedade civil identificados com os princípios, a defesa e a garantia dos Direitos Humanos.
- i) Fortalecer o Programa de Proteção às Testemunhas de Vítimas de Violência (Provita).
- j) Implantar e qualificar permanentemente o Programa de Atendimento aos Familiares de Vítimas de Violência e Homicídios (PROFAVH), com atendimento nas áreas jurídica, social, psicológica e de saúde.
- k) Criar Centros Integrados de Cidadania para a solução de conflitos, nas periferias das grandes cidades, articulando programas da sociedade civil e do Estado.
- l) Apoiar projetos de leis que tipifiquem crimes contra os Direitos Humanos.
- m) Expandir e melhorar o atendimento às pessoas necessitadas de assistência jurídica.
- n) Estimular o debate sobre a reorganização do Poder Judiciário e do Ministério Público, para melhorar o atendimento às demandas da população.
- o) Aperfeiçoar o Banco de Dados sobre violência no Estado do Espírito Santo, articulando organismos públicos (Universidade, Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones Santos Neves - IPES, secretarias municipais) e civis (Centro de Apoio aos Direitos Humanos), para a melhor qualificação técnica de coleta e resultados.

3.2. SEGURANÇA DO CIDADÃO - MEDIDAS CONTRA A VIOLÊNCIA

- a) Estimular e apoiar programas de prevenção à violência contra grupos em situação de risco social (crianças, adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, homossexuais, trabalhadores sem-terra e sem-teto, migrantes), promovidos por secretarias municipais, escolas, igrejas, ONGs.

- b) Criar o "Batalhão da Paz", integrado por policiais civis, militares e membros do Ministério Público, destinado a intervir em situações de tensão ou conflito social (desocupação de terras ou prédios públicos, greves, manifestações e ou protestos coletivos diversos), promovendo a mediação dos conflitos e a pacificação social.
- c) Desenvolver cursos regulares para capacitação em gerenciamento de crises e negociação em conflitos coletivos, para profissionais ligados às áreas de Segurança e Justiça.
- d) Criar programas específicos para prevenção e repressão à violência doméstica contra a mulher, a criança e o adolescente em situações de risco, em parcerias com organizações da sociedade civil.
- e) Fortalecer as delegacias da mulher, dotando-as de melhores condições técnicas para a investigação e o atendimento de casos de violência doméstica.
- f) Desenvolver a concepção de um novo perfil de policial, capacitando-o como agente de proteção e promoção dos Direitos Humanos.
- g) Iniciar um processo de debate sobre a unificação das Polícias Civil e Militar, com vistas à elaboração de um projeto global de segurança.
- h) Criar uma coordenação comum das Polícias, para que o serviço policial possa melhorar em qualidade.
- i) Dotar o aparato policial de equipamentos modernos e capacitar o profissional com concepções modernas de investigação.
- j) Estabelecer convênios com o poder público municipal, buscando novas estratégias de trabalho preventivo, mantendo postos de policiamento próximos à população.
- k) Efetivar uma polícia interativa preventiva, cujas linhas de ação sejam discutidas com organismos da sociedade civil, orientando a população sobre segurança através de palestras informativas e capacitação dos policiais.
- l) Criar a Polícia Técnica desvinculada do aparato policial existente, garantindo-lhe autonomia.
- m) Nomear investigadores concursados para comporem o quadro da Polícia Civil, para proporcionar um serviço investigativo de qualidade e que ofereça segurança aos cidadãos.
- n) Realizar concursos para delegados, visando preencher lacunas no interior do Estado, buscando agilizar os inquéritos paralisados.
- o) Dotar de equipamentos modernos e de condições necessárias ao trabalho as delegacias de homicídios, divisão de patrimônio, drogas e entorpecentes.
- p) Expandir, modernizar e informatizar os serviços de distribuição de Justiça, para melhorar o sistema de proteção e promoção dos Direitos Humanos.

- q) Elaborar indicadores básicos para o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de segurança pública e do funcionamento do Poder Judiciário e Ministério Público.
- r) Implementar um programa interno que promova a auto-estima do policial como pessoa humana, democratizando o acesso à tomada de decisões, respeitando as singularidades pessoais, melhorando as relações humanas entre subordinados e superiores hierárquicos.
- s) Implementar programas de seguro de vida e de saúde para os policiais.
- t) Desenvolver programas de aperfeiçoamento profissional para policiais, concedendo bolsas de estudos em intercâmbio com policiais de outros países, para fortalecer estratégias de segurança para a defesa dos direitos dos cidadãos e da dignidade humana.
- u) Elaborar uma política de controle e de repressão ao uso de armas de fogo por parte da população civil, com ampla divulgação cultural quanto ao perigo de uso de tais armas.

3.3. SISTEMA PRISIONAL E RESSOCIALIZAÇÃO

- a) Desenvolver programas de aperfeiçoamento do sistema penitenciário, em parceria com órgãos da sociedade civil, para garantir a proteção dos direitos de cidadania e dignidade dos presos.
- b) Estabelecer um planejamento 'dentro do sistema carcerário, no sentido de aplicar penas alternativas para crimes não considerados graves, possibilitando um trabalho em liberdade com o apenado, sob o controle da Justiça.
- c) Desenvolver programas de identificação de postos de trabalho onde seja[m] cumprida[s] penas de prestação de serviços à comunidade, através de parcerias com órgãos públicos e organismos da sociedade civil, bem como absorção pelo mercado de trabalho de egressos do sistema penitenciário.
- d) Criar condições para que o apenado trabalhe e se profissionalize dentro da prisão, aplicando o que determina a Constituição.
- e) Recuperar e aprimorar a Penitenciária Agrícola do Espírito Santo, para que a unidade execute uma política carcerária com respeito a pessoa humana.
- f) Garantir a presença do Judiciário em todas as prisões, através de constante fiscalização das organizações de Direitos Humanos, como determina a Constituição Estadual, ampliando a atuação da Defensoria Pública.
- g) Implantar alguns serviços municipais de segurança pública, a exemplo de outros serviços sociais.
- h) Aplicar o que determina a Lei de Execuções Penais, criando alternativas para os apenados.

- i) Elaborar programas de capacitação para profissionais responsáveis pela ressocialização de presos, em parcerias com ONGs.
- j) Aperfeiçoar o tratamento prisional da mulher, garantindo progressivamente a alocação de agentes femininos para o trabalho no presídio feminino.
- k) Instituir a Ouvidoria do Sistema Penitenciário.
- l) Aperfeiçoar a formação e reciclagem dos diretores e agentes do sistema penitenciário, de acordo com as normas para seleção e formação de pessoal penitenciário da ONU e OEA.
- m) Manter atualizado o mapa da população carcerária no Estado, nas cadeias públicas e nos distritos policiais, a fim de permitir o monitoramento da relação entre o número de vagas e o número de presos no sistema.
- n) Garantir a separação dos presos por tipo de delito e entre presos condenados e presos provisórios.
- o) Elaborar manual com regras mínimas para tratamento de rebeliões no sistema penitenciário, apoiando o trabalho do grupo de negociadores que tem por finalidade a resolução pacífica de incidentes prisionais.
- p) Fortalecer projetos como Educação Básica, Informática, Telecurso 2003, Teatro nas Prisões, Oficinas Culturais, Oficinas Éticas, etc., privilegiando parcerias com organizações não-governamentais e universidades.
- q) Aperfeiçoar o sistema de atendimento à saúde no sistema penitenciário.
- r) Realizar, sistematicamente, o controle epidemiológico da população carcerária do Estado.
- s) Mobilizar ações para a desmilitarização do sistema penitenciário.

4. PROMOÇÃO DA CIDADANIA E MEDIDAS CONTRA A DISCRIMINAÇÃO

4.1. CRIANÇA E ADOLESCENTE

- a) Promover campanhas para a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, baseadas em diretrizes nacionais e estaduais, enfocando temas como a violência, abuso e assédio sexual, prostituição infantil e juvenil, violência doméstica, trabalho infantil, uso de drogas.
- b) Dotar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de infraestrutura adequada para o seu bom funcionamento, incentivando a criação de Conselhos Municipais, Conselhos Tutelares e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- c) Elaborar o plano estadual de proteção dos direitos da criança e do adolescente, incentivando a elaboração dos referidos planos municipais.
- d) Capacitar profissionais encarregados da execução da política de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- e) Implantar o sistema estadual de informação e monitoramento sobre a situação da criança e do adolescente, especialmente no que refere à prostituição e à apuração de crimes que resultaram em mortes violentas.
- f) Erradicar o trabalho infantil no Estado, criando mecanismos de proteção dos direitos do adolescente trabalhador.
- g) Implementar programas de prevenção à gravidez precoce e de atendimento às adolescentes grávidas.
- h) Implementar programas de capacitação profissional para adolescentes e jovens de 14 a 21 anos, priorizando adolescentes e jovens em situação de risco social.
- i) Desenvolver e incentivar oficinas e cursos em música, teatro, artes plásticas, participação social e política, para crianças e adolescentes em áreas carentes.
- j) Apoiar a organização de grupos, grêmios e clubes esportivos para crianças e adolescentes em situação de risco social, capacitando pedagogicamente seus organizadores.
- k) Cobrar, via Ministério Público, a aplicação dos mecanismos jurídicos e legais que impedem a exposição de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, especialmente na televisão.
- l) Apoiar a criação e funcionamento de varas, promotorias e delegacias especializadas em infrações penais envolvendo crianças e adolescentes.
- m) Incentivar programas de integração da criança e do adolescente à família e à comunidade, estimular a guarda, tutela e adoção de crianças e adolescentes, órfãos e/ou abandonados.
- n) Reorganizar e regionalizar os estabelecimentos destinados à internação de adolescentes autores de ato infracional, elaborando um programa pedagógico de recuperação social do infrator, preparando-o para o mundo do trabalho de acordo com as regras previstas no ECA.
- o) Estabelecer um sistema estadual de monitoramento da situação da criança e do adolescente, identificando e localizando crianças, adolescentes e familiares desaparecidos, combatendo a violência contra a criança e o adolescente.
- p) Implantar programas de nutrição e prevenção à mortalidade de crianças e adolescentes.

- q) Implantar programas de atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua, oferecendo condições de socialização, reintegração à família, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização e ao resgate integral à cidadania.
- r) Criar programas de orientação e assistência jurídica para famílias de adolescentes autores de ato infracional.
- s) Estimular campanhas de conscientização junto a empresários e famílias no tocante ao uso de brinquedos que simbolizam a violência.
- t) Incorporar as propostas de ações aprovadas na Terceira Conferência Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente.
- u) Enfatizar, na formação do policial agente de promoção e proteção dos Direitos Humanos, os direitos da criança e do adolescente.

4.2. MULHERES

- a) Fomentar a parceria entre o governo do Estado e os cinco municípios da Grande Vitória, objetivando a criação de um albergue para acolhimento temporário de mulheres vítimas da violência.
- b) Exigir da Secretaria de Estado da Saúde - SESA - o aperfeiçoamento e atualização dos dados referentes à violência contra a mulher, divulgá-los semestralmente, objetivando implementar ações de conscientização e orientação jurídica.
- c) Incentivar a criação de Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Mulher.
- d) Incentivar a participação das mulheres na política, promovendo cursos que ampliem o conhecimento da mulher sobre a sociedade.
- e) Criar e apoiar, programas de combate à violência contra a mulher, organizando centros integrados de atendimento às mulheres vítimas ou sob risco de violência, em parcerias entre Estado e sociedade civil, em observância à Convenção Interamericana para Erradicar, Prevenir e Combater a Violência contra a Mulher.
- f) Humanizar o atendimento às mulheres vítimas de violência, nas Delegacias da Mulher e Fóruns (Varas de Família).
- g) Implantar e apoiar o Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento da Mulher, na Procuradoria Geral do Estado.
- h) Aperfeiçoar as normas de prevenção da violência e discriminação contra a mulher, incluindo o assédio sexual.
- i) Apoiar a regulamentação do Artigo 7º, Inciso XX, da Constituição Federal, formulando leis e programas estaduais para proteger a mulher no mercado de trabalho, no campo e na cidade.

- j) Formular e assegurar a implementação de leis que protegem a mulher contra a discriminação em razão da gravidez.
- k) Divulgar os documentos internacionais de proteção dos direitos das mulheres, ratificados pelo Brasil.
- l) Incentivar pesquisas que analisem a violência e a discriminação contra a mulher e que apontem formas de proteção e promoção de seus direitos.

4.3. POPULAÇÃO NEGRA

- a) Garantir o reconhecimento, a preservação e, a demarcação das terras remanescentes dos quilombos (Art. 68 das disposições transitórias).
- b) Efetivar, junto a Secretaria de Estado da Educação - SEDU - e Secretarias Municipais de Educação, a implantação e implementação do projeto de "História, Cultura e Contribuição do Negro na Formação do Povo Brasileiro" no ensino fundamental e médio.
- c) Produzir, via SEDU, o material didático para auxiliar os educadores no projeto referido no item anterior.
- d) Efetivar o Artigo 242, Parágrafo 10, da Constituição Federal, referente à pedagogia inter-étnica-racial.
- e) Garantir a implantação e implementação dos projetos encaminhados pelas organizações negras à SEDU.
- f) Efetivar o Artigo 215 da Constituição Federal, referente à proteção, valorização e incentivos culturais, como fomento às manifestações afro.
- g) Criar, implantar e, implementar o Centro de Referência Afro.
- h) Criar o Centro de Referência sobre doenças falciformes.
- i) Implementar campanhas informativas e educativas sobre doenças falciformes, hipertensão e miomatose, que afetam a população negra.
- j) Efetivar, no sistema público de saúde, um programa de atendimento específico e detecção preventiva das doenças falciformes, hipertensão e miomatose, de incidência na população negra.
- k) Introduzir no sistema estatístico de saúde o quesito cor, morbidade e mortalidade profissional.
- l) Exigir a proporcionalidade de negros nas campanhas veiculadas nos meios de comunicação social.
- m) Desenvolver ações afirmativas e programas para profissionalização, treinamento e reciclagem, dirigidos à população negra.
- n) Apoiar programas que promovam a população negra econômica, social e politicamente.

- o) Revogar normas ainda existentes na legislação infraconstitucional, aperfeiçoando normas de combate à discriminação racial.
- p) Desenvolver campanhas contra a discriminação racial e valorização da pluralidade étnica no Brasil.

4.4. COMUNIDADES INDÍGENAS

- a) Implantar um sistema de vigilância permanente em terras indígenas (terras dissolutas). [Verificar se a expressão não deveria ser “terras devolutas”]
- b) Apoiar e proteger a demarcação de terras das comunidades indígenas no Estado.
- c) Apoiar programas de proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas, respeitando os princípios da Convenção sobre Diversidade Biológica.
- d) Garantir às comunidades indígenas a assistência à saúde, respeitando a diversidade cultural.
- e) Garantir aos povos indígenas a educação escolar, respeitando sua diversidade cultural.
- f) Divulgar informações sobre os povos indígenas e seus direitos, objetivando combater a discriminação e a violência contra as comunidades indígenas e suas culturas.
- g) Manter serviços de orientação jurídica aos povos indígenas.

4.5. HOMOSSEXUAIS

- a) Criar e incentivar fóruns para debater o problema da discriminação quanto à orientação sexual diferenciada.
- b) Lutar pela inserção, na Constituição Federal e na Constituição Estadual, de dispositivos proibindo a discriminação por orientação sexual diferenciada.
- c) Lutar pelo julgamento e punição de crimes cometidos por discriminação contra seres humanos que adotam orientação sexual diferenciada.
- d) Manter atualizado um banco de dados sobre atos de violência e discriminação contra homossexuais e transexuais.
- e) Adotar medidas contra a discriminação sexual no serviço público.

4.6. PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS

- a) Exigir o cumprimento das leis que garantem os direitos das pessoas portadoras de deficiências.

- b) Garantir a efetivação de programas de capacitação profissional, em todas as áreas, para portadores de deficiências.
- c) Garantir a acessibilidade universal dos portadores de deficiências (eliminação de barreiras arquitetônicas, acesso aos meios de comunicação, informática, transportes, etc.).
- d) Garantir o acesso gratuito a órteses e próteses.
- e) Garantir moradia para deficientes carentes.
- f) Garantir igualdade de acesso ao mercado de trabalho para todas as áreas de deficiências.
- g) Criar incentivos para a aquisição de equipamentos que permitam o trabalho de portadores de deficiência física.
- h) Incluir a língua de sinais nos currículos das escolas pólos para melhor integração do deficiente auditivo nas escolas.
- i) Capacitar os educadores na língua de sinais.
- j) Desenvolver programas de proteção dos direitos das pessoas portadoras de deficiências, para a sua integração à vida familiar e comunitária.
- k) Criar meios de transportes urbanos específicos para portadores de deficiências.
- l) Assegurar aos portadores de deficiências o atendimento prioritário nos serviços públicos.
- m) Apoiar programas de lazer, de esporte, de turismo e artísticos culturais para pessoas portadoras de deficiências.

4.6. TERCEIRA IDADE

- a) Garantir o cumprimento da Lei 5788 (Política Estadual do Idoso, conforme o Decreto 4496-N, de 20107199), dentro das secretarias afins.
- b) Implantar o Núcleo de Proteção à Terceira Idade.
- c) Criar o disque-denúncia sobre violações e maus tratos a idosos.
- d) Exigir o treinamento específico e humanização de profissionais da saúde (de níveis médio e superior) que tratam com idosos.
- e) Promover campanhas de sensibilização para o respeito ao idoso.
- f) Exigir o treinamento humanizado de profissionais da educação na alfabetização do idoso.
- g) Criar, para a população, cartilhas informativas sobre envelhecimento saudável.

- h) Desenvolver programas de escolarização e atividades laborativas para pessoas idosas.
- i) Garantir o atendimento prioritário às pessoas idosas em todas as repartições públicas.
- j) Fiscalizar as entidades de internação de idosos, verificando o cumprimento da lei, em especial quanto à humanização do atendimento.
- k) Garantir aos idosos carentes e desabrigados a moradia digna.
- l) Exigir dos empresários de transporte coletivo maior sensibilidade no tratamento com usuários idosos.
- m) Apoiar o projeto "Universidade para a Terceira Idade".
- n) Incentivar a criação de núcleos de atendimento-dia à terceira idade, com atividades físicas, laborativas, recreativas e associativas.
- o) Apoiar programas de orientação de servidores públicos civis e militares para o atendimento ao idoso.
- p) Criar hospitais-dia de atendimento ao idoso.

5. IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS

- 5.1. Divulgação semestral de relatório constando as iniciativas do Governo quanto ao cumprimento do PEDH.
- 5.2. Divulgação semestral de relatório constando as iniciativas da sociedade civil quanto ao cumprimento do PEDH.
- 5.3. Incentivar os organismos civis para promoverem programas que constem do PEDH.
- 5.4. Incentivar a criação de Programas Municipais de Direitos Humanos.

[ANEXO] **DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS** ¹

[por desnecessária, foi omitida nesta edição documental a transcrição da Declaração Universal dos Direitos Humanos que acompanhava o texto original do PEDH-ES-2001]

[ESCLARECIMENTO:

Como se lê na Introdução, o documento acima foi elaborado e aprovado em Vitória em 31.03.2001. Quase 11 anos depois, a Subsecretaria de Direitos Humanos - SubDH - da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Espírito Santo - SEADH - o está incluindo em uma compilação de materiais de referência e subsídios para uso do Grupo de Trabalho que deve elaborar, ao longo do ano de 2012, um Programa Estadual de Direitos Humanos e um Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos conforme as características e necessidades do momento atual. Para esse fim, o documento foi redigitalizado em dezembro de 2011 pela equipe da SubDH/SEADH, seguindo tão de perto quanto possível a formatação do exemplar impresso conservado nos arquivos do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH. Os trechos entre colchetes (como este mesmo) são observações, esclarecimentos ou correções de digitação que não constam nesse original.]

¹ A Declaração Universal dos Direitos Humanos foi proclamada [pela Assembléia Geral da ONU reunida] em Paris em 10 de dezembro de 1948.